



LEI ORDINÁRIA Nº 140

de 07 de junho de 1965

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE Cr\$. 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) MENSAL PARA A SUPERVISORA ESTADUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), mensal para a professora Estadual, no mesda para esta cidade.

Art. 2º.. *A gratificação que refere o artigo anterior será concedida à partir de 21/05/1965.*

Art. 3º..

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/06/65.

IBER GOMES SÁ *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 140/1965 - 07 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em